



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 043 / 21  
Fls.: 000170  
Rúbrica: 4

<b>PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>043/2021</b>	<b>EDITAL</b>	<b>038/2021</b>
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	<b>005/2021</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>078/2021</b>

(GESTOR DO CONTRATO NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA)

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa G. L. Santos & CIA Ltda - ME, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 005/2021.

## CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa G. L. Santos & CIA Ltda - ME, com sede à José Marques Ribeiro, nº. 445 – Centro Vargem Estado de São Paulo, portadora do CNPJ 10.581.818/0001-07, neste ato devidamente representada por Geovane Lazaro Santos, RG nº. M-7.056.373 SSP/MG e CPF nº. 876.718.326-34, residente e domiciliado à Rua Natal Montessanti, nº. 132, Jardim América – Bragança Paulista/SP.

**1.3** A presente contratação decorre do Processo Licitatório 043/2021, tomada de Preços 005/2021, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

## CLÁUSULA II - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente contratação de empresa para Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Ana Rosa iniciando após o final da pavimentação asfáltica existente e finalizando na Rua José Marques Ribeiro este trecho receberá também guias e sarjetas extrusadas dos dois lados, totalizando 1.558,40 m<sup>2</sup> de pavimentação e 516 ml de guias e sarjetas extrusadas, Na Rua Nicolau Chede receberá guias e sarjetas extrusadas, iniciando 246,50 metros após a casa de numero 1551 e vai terminar na bifurcação pavimentada de acesso a Rodovia Fernão Dias. Totalizando dos dois lados da via, 417,00 ml de guias e sarjetas.

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	043/21
Fls.:	000171
Rúbrica:	

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e concluídos no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global o Contrato é de R\$ 161.303,53 (cento e sessenta e um mil e trezentos e três reais e cinquenta e três centavos).

**4.3** O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**4.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Serviços Públicos:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.1.022	Infraestrutura
44.90.51	Obras e Instalações
311; 312;	Ficha
01; 02;	Fonte de Recursos

**4.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**4.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**4.5.2** A data base adotada será novembro/2020 (Mês / Ano);

**4.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**4.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**4.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**5.3** Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**SEM EFEITO**

**5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**5.8** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**5.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**5.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

**5.11** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**5.12** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.13** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**5.14** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato: 1043/21

**6.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**6.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**6.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

## **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Processo	1043/21
Fls.:	000172
Rúbrica:	

**SEM EFEITO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	043 / 21
Fis.:	000173
Rúbrica:	

**7.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

**7.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 15 (quinze) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**7.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

**7.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A Seção de Obras Gerais irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**8.2** A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras Gerais, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras Gerais.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA X - DA GARANTIA**

**10.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato.

**10.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**10.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**10.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 043 / 21

Fls.: 000174

Rúbrica:

## **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**11.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**11.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**11.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**11.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**11.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**11.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1.

**11.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**11.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**11.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.

**11.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**11.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**11.1.13** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

Processo 043 / 21

Fls.: 000175

Rúbrica:

## **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

**12.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**12.1.2** Atraso injustificado de execução do serviço;

**12.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**12.1.4** Decretação de falência;

**12.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

## **XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 038/2021**, do Processo Licitatório competente.

## **CLAUSULA XIV - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, 29 DE JULHO DE 2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**Sr. Leodécio Alves de Lima**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

**SEM-EFEITO**

Processo	043 / 21
Fls.:	000176
Rúbrica:	#

PELO CONTRATADO:

**G. L. SANTOS & CIA LTDA – ME**

CNPJ 10.581.818/0001-07

Geovane Lazaro Santos

CPF nº. 876.718.326-34

**SEM-EFEITO**

TESTEMUNHAS:

1.

Deusdete Gonçalves de Godoy  
CPF 337 347 238 50

2.

**SEM-EFEITO**

**SEM-EFEITO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: **G. L. SANTOS & CIA LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 078/2021

OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Rua Ana Rosa iniciando após o final da pavimentação asfáltica existente e finalizando na Rua José Marques Ribeiro este trecho receberá também guias e sarjetas extrusadas dos dois lados, totalizando 1.558,40 m<sup>2</sup> de pavimentação e 516 ml de guias e sarjetas extrusadas, Na Rua Nicolau Chede receberá guias e sarjetas extrusadas, iniciando 246,50 metros após a casa de numero 1551 e vai terminar na bifurcação pavimentada de acesso a Rodovia Fernão Dias. Totalizando dos dois lados da via, 417,00 ml de guias e sarjetas.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Processo	043 / 21
Fls.:	000177
Rúbrica:	

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**SEM-EFETIVO**

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leodécio Alves de Lima – PREFEITO MUNICIPAL - INTERINO

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**SEM-EFETIVO**

**SEM-EFETIVO**